



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 619 DE 10.03.2009 ÀS 18HORAS

1.0 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM

2.0 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3.0 - JUSTIFICATIVAS:

4.0 – ASSUME TITULARIDADE:

5.0 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:

5.1 - Ata da Sessão Plenária Ordinária nº619 de 17.02.2009 – www.crea-mt.org.br/sistema

6.0 - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

6.1 - CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

6.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:

7.0 - PALESTRA:

8.0 - COMUNICADOS DA MESA:

8.1- Pedido de afastamento do Conselheiro Engenheiro Eletricista Montenegro Escobal

9.0 - ORDEM DO DIA:

9.1 - EXTRA PAUTA:

9.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

9.2.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – FISCAL:

9.2.1.1 - Relator Conselheiro Arquiteto EDUARDO CAIRO CHILETTO

a) Pnº 2007-004494 – ASTOLDO CAETANO PELETT – Falta de placa.

9.2.1.2 - Relator Conselheiro Engenheiro Florestal ÉZIO NEY DO PRADO

a) Pnº 2007-003816 – CONSTRUTORA TEDESCO LTDA – Falta de pagamento de ART

b) Pnº

10.0 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS A CONSELHEIRO E NÃO DEVOLVIDOS:

10.1 - Conselheiro Engenheiro Civil LUIZ PAULO BAPTISTA CAMPOS

DISTRIBUIDO EM 08/11/2008:

Pnº 2004/002420 – MICNIT INTERNET PROVIDER LTDA

10.2 - Conselheiro Engenheiro Eletricista MARCOSVINICIUS SANTIAGO SILVA

DISTRIBUIDO EM 29/01/2009:

Pn° 2006/014649 – COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA

**10.3 - Conselheiro Técnico em Refrigeração GLEISSON BARRETO DE ASSUNÇÃO
DISTRIBUIDO EM 17/02/2009:**

Pn° 2008/000628 – ADY CAMPOS DA ROSA & CIA LTDA

**10.4 - Conselheiro Engenheiro Agrônomo OSMAR BOSCHILLIA
DISTRIBUIDO EM 17/02/2009:**

Pn° 2006/011702 – EMILIA GOLÁLVES DE OLIVEIRA

**10.5 - Conselheiro Engenheiro Agrônomo JOSÉ REZENDE DA SILVA
DISTRIBUIDO EM 17/02/2009:**

Pn° 2006/11727 – MUNDIAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**10.6 - Conselheiro Engenheiro Agrônomo DAVI MARTINOTTO
DISTRIBUIDO EM 17/02/2009:**

Pn° 2008/001710 – SUPERMIX CONCRETO S/A

**10.7 - Conselheira Engenheira Sanitarista ROSIDELMA FRANCISCA GUIMARÃES SANTOS
DISTRIBUIDO EM 17/02/2009:**

Pn° 2007/002119 – JOÃO DA CRUZ DE MEDEIROS

11.0 – PALAVRA LIVRE:



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º619 REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2009 ÀS 18 HORAS

1 Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida
3 Historiador Rubens de Mendonça, n° 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária
4 Ordinária n.º619, presidida pelo Engenheiro Civil Tarciso Bassan e secretariada pelo Diretor
5 Administrativo Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos. **Esta Sessão contou com a**
6 **participação dos seguintes Conselheiros:** Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS),
7 Técnico em Eletrônica Cristiano da Silva Damasceno, Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto
8 (AEA-MT), Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheiro Florestal Ézio Ney Prado
9 (AMEF), Engenheiro Agrônomo Elenir Alves de Arruda, Engenheiro Agrônomo Fernando
10 César Paim, Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS), Técnico em Edificações Givaldo Dias
11 Campos (SINTEC-MT), Técnico em Refrigeração Gleisson Barreto de Assunção (SINTEC-
12 MT), Engenheiro Civil Guilherme Monteiro Garcia (ABENC-MT), Engenheiro Civil João de
13 Deus Guerreiro Santos (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
14 Arquiteto José Afonso Botura Portocarrero (UFMT), Engenheiro Agrônomo José Rezende da
15 Silva (AEAGRO), Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha Galvão (IAB-MT), Engenheiro
16 Civil Juarez Silveira Samaniego (ABENC-MT), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina
17 Felsky dos Anjos (AEA-MT), Engenheiro Florestal Lindomar Rocha Rodrigues (AMEF),
18 Engenheiro Civil Luiz Paulo Baptista Campos (AEATS), Técnico em Agrimensura Marcelo
19 Martins Guimarães e Silva (SINTEC-MT), Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa,
20 Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT), Engenheiro Eletricista Marcos
21 Vinicius Santiago Silva (AMEE), Engenheira Agrônoma Mariani Teixeira Monteiro
22 (AEATS), Engenheiro Civil Mário da Silva Saul (SENGE-MT), Engenheiro Eletricista
23 Montenegro Escobal (SENGE-MT), Engenheiro Agrônomo Osmar Boschilia (AEAPL),
24 Engenheiro Agrônomo Paulo Sérgio Góis Almeida (FACSUL), Engenheira Sanitarista
25 Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAMT), Engenheiro Agrônomo Rubimar
26 Barreto Silveira (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Valter José Peters, Engenheiro Civil
27 Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior (AENOR), Engenheiro Agrônomo Giuliano Rensi.
28 **ITEM 1.0 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Verificado o número legal de Conselheiros
29 presentes, o presidente Engenheiro Civil Tarciso Bassan, declarou aberto os trabalhos da
30 presente Sessão, os quais constaram do seguinte. **ITEM 2.0- EXECUÇÃO DO HINO**
31 **NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **POSSE DE CONSELHEIRO:** Foram
32 empossados os seguintes Conselheiros: Conselheiros Titulares: Engenheiro Civil Jesuel Alves
33 de Arruda (ABENC), Engenheiro Agrônomo Giuliano Rensi (AEAPA), Engenheiro
34 Agrônomo Alessandro Ferronato (UNIVAG). **Conselheiros Suplentes:** Engenheiro Civil
35 José Augusto da Silva (ABENC), Engenheiro Florestal Fernando Alcício Costa (AMEF).
36 **ITEM 2.1 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ASSUMIREM A**
37 **TITULARIDADE:** Assumiram titularidade os senhores Conselheiros: Engenheiro
38 Agrônomo Valter José Peters (AENOR), Engenheiro Agrônomo Fernando César Paim
39 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Elenir Alves de Arruda (AEAMT), Engenheiro Civil José
40 Augusto da Silva (ABENC) e Técnico em Eletromecânica Cristiano da Silva Damasceno
41 (SINTEC). **2.2 - JUSTIFICATIVA:** Justificaram ausência os seguintes Conselheiros:
42 Engenheiro Agrônomo João Raimundo Dias e Geólogo Waldemar Abreu Filho. **ITEM 3.0 -**
43 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:** **3.1 -**
44 Ata da Sessão Plenária n° 618 de 05.01.2009. Senhor Presidente colocou a Ata em discussão.
45 O Conselheiro Givaldo Dias Campos manifestou o seguinte: “Na ata foi registrado a presença
46 do Conselheiro Marcelo Martins Cestari que solicitou licenciamento, assumindo a

47 titularidade o suplente Cristiano da Silva Damasceno, mas ocorre que a plenário elegeu o
48 suplente com a presença do titular para compor a Comissão de Ética profissional e também
49 eleito Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que no meu
50 entendimento não poderia. Proponho que seja refeita a Comissão de Ética e nova eleição para
51 coordenador adjunto da Câmara.” A Conselheira Gisele Maria Massoni sugeriu a indicação
52 apenas de um membro para substituir o Conselheiro Cristiano. O Conselheiro Montenegro
53 Escobal esclareceu que na Comissão de Ética pode ser substituído e na Câmara não vê
54 problema, pois a mesma já esta composta, teria apenas que fazer uma nova eleição para
55 Coordenador Adjunto. O Conselheiro Giuliano Rensi colocou seu nome a disposição para
56 eleição da Comissão. O Conselheiro Juares Silveira Samaniego esclareceu que deveria ser um
57 representante pela elétrica. O senhor Presidente colocou que votação a proposta do
58 Conselheiro Givaldo Dias Campos, sendo aprovada com uma abstenção do Conselheiro
59 Giuliano Rensi. O senhor Presidente colocou a nova composição da Ética para ser refeita
60 juntamente com a composição das comissões especiais e a questão da Câmara será trata na
61 reunião da mesma. Em seguida colocou em votação a Ata, sendo aprovada com cinco
62 abstenções dos conselheiros: Jesuel Alves de Arruda, Marcos Santos da Rosa, Guiliano Rensi,
63 Alessandro Ferronato, José Augusto da Silva, pois o mesmo não estavam presentes na Sessão.
64 **ITEM 4.0 - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
65 **EXPEDIDAS: ITEM 4.1 - CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS: 4.1.1** – Memorando
66 0235/CXMT/08 – Assunto: Previsão Orçamentária do exercício 2009 da MÚTUA, pedido de
67 vista do Conselheiro Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos. O Conselheiro pediu
68 para relatar no item extra pauta, que foi acatado pelo Senhor presidente. **4.2 -**
69 **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não Houve. **ITEM 5.0 - PALESTRA: 5.1-**
70 Economista Vivaldo Lopes, Secretário de Planejamento do SEFAZ e o Economista do ano de
71 2008, com duração de 30 minutos. Palestra sobre o Cenário da Engenharia e da Agronomia,
72 pós crise econômica. Foi cancelada porque o palestrante necessitaria de uma hora e no
73 momento não foi possível disponibilizar este tempo. **6.0 - COMUNICADOS DA MESA:**
74 Pedido de licença por tempo indeterminado, de Conselheira Titular deste Conselho, da
75 Engenheira Civil Marciane Prevedello Curvo (ABENC). **7.0 – ORDEM DO DIA: 7.1 -**
76 **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO CREA-MT, PARA O**
77 **EXERCÍCIO DE 2009:** Após as indicações, foram eleitos os seguintes Conselheiros para
78 comporem as Comissões Especiais para o exercício de 2009, conforme segue: **7.1.1 -**
79 **Comissão de Mérito: Membros Titulares:** Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego,
80 Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros, Técnico em Eletrônica Cristiano da Silva
81 Damasceno. **Membros Suplentes:** Engenheiro Agrônomo João Raimundo Dias, Engenheira
82 Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos, Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda.
83 **7.1.2 - Comissão de Ensino: Membros Titulares:** Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha
84 Galvão, Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago, Engenheiro Agrônomo Paulo
85 Sérgio Góis Almeida, Engenheiro Agrícola Ismael de Barros Rocha. **Membros Suplentes:**
86 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior, Engenheiro Agrônomo Giuliano
87 Rensi, Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto, Engenheiro Agrônomo Alessandro Ferronato. **7.1.3**
88 **- Comissão de Acessibilidade: Membros Titulares:** Arquiteta Gisele Maria Massoni,
89 Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos, Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha Galvão,
90 Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda. **Membros Suplentes:** Engenheira Agrônoma
91 Mariani Teixeira Monteiro, Engenheiro Civil Luiz Paulo Baptista Campos, Engenheiro Civil
92 Guilherme Monteiro Garcia, Engenheiro Florestal Ézio Ney Prado. **7.1.4 - Comissão de Meio**
93 **Ambiente: Membros Titulares:** Arquiteto José Afonso Portocarrero, Engenheiro Florestal
94 Joaquim Paiva de Paula, Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva, Engenheiro Civil
95 João de Deus Guerreiro Santos, Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros. **Membros**
96 **Suplentes:** Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa, Engenheiro Agrônomo Osmar

97 Boschilia, Engenheira Agrônoma Mariani Teixeira Monteiro, Engenheiro Florestal Lindomar
98 Rocha Rodrigues, Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos. **7.1.5 - Comissão de Bens**
99 **Inservíveis: Membros Titulares:** Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto, Engenheiro Civil
100 Jesuel Alves de Arruda, Engenheiro Agrônomo Osmar Boschilia. **Membros Suplentes:**
101 Engenheiro Civil Luis Paulo Baptista Campos, Engenheiro Eletricista Montenegro Escobal,
102 Técnico em Refrigeração Gleisson Barreto de Assunção. **7.1.6 - CREA Junior: Membros**
103 **Titulares:** Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego, Engenheiro Agrônomo Davi
104 Martinotto, Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior, Engenheiro Agrônomo
105 Ademir Pivatto, Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula; Membros Suplentes:
106 Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva, Técnico em Eletrônica Cristiano da
107 Silva Damasceno, Arquiteta Gisele Maria Massoni, Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha
108 Galvão, Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos. A Conselheira Gisele
109 Maria Massoni solicitou a indicação de 3 membros suplentes para comporem a Comissão
110 especial da SOEAA 2010, porque final do ano passado foi composta apenas com membros
111 titulares. O Senhor Presidente acatou a proposta, sendo indicado os Conselheiros Engenheiro
112 Civil Guilherme Monteiro Garcia, Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos,
113 Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago. **7.2 - EXTRA PAUTA: 7.1 - Relator de**
114 **vista** Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos: **Memorando 0235/CXMT/08 -**
115 **Assunto: Previsão Orçamentária do exercício 2009 da MÚTUA.** O conselheiro fez a
116 menção ao Senhor presidente e senhores conselheiros, sobre o seu pedido de vista, feito no
117 mês de novembro, do processo encaminhado ao plenário referente à proposta orçamentária da
118 Mútua para 2009 para relator em dezembro. Expôs sua incompreensão por ainda não ter tido
119 acesso a todos os números da Mútua para relatar em janeiro. Destacou o fato de em janeiro ter
120 sido suspenso o seu relato, em razão de ser a sessão plenária, diferenciada. Prosseguiu
121 fazendo de seu relato um esclarecimento em todo o orçamento da mútua que continha o valor
122 para 2009, o valor final de cinco milhões 344 mil e 700 reais. Mencionou também o valor de
123 diárias, único tópico pelo qual concluiu ser necessário mexer. Ressaltou que, em seu relato
124 recomenda a redução dos valores de diárias em 50 %, devido ao fato de que havia R\$
125 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para diárias e passagens aéreas. O Diretor
126 Financeiro disse, ainda, que, acredita ser necessário encaminhar o nosso representante à
127 Diretoria com intuito de explicar o processo ético no qual, o mesmo, ao ser indicado pelo
128 plenário, independente de para qual função, deve ser reportar ao plenário não devendo tomar
129 decisão sozinho. Segundo Givaldo é o que vêm acontecendo como os representados da
130 SEMA: os Conselhos Municipais são eleitos e indicados pelos representados, e estes não
131 possuem mais retorno algum. Afirmou que no seu entendimento, tal ocorrência é uma
132 infração ao código de ética e remeteu em seguida sua Denúncia de Processo Ético contra a
133 profissional Engenheira Sanitarista Suzan Lannes que era diretora financeira quando ocorreu a
134 elaboração do orçamento. Relatou que o referido orçamento foi remetido a Brasília e
135 aprovado na Diretoria da Mútua sem passar por este plenário na elaboração da proposta. Em
136 seguida, o Conselheiro fixou novamente seu objetivo na redução das diárias no valor de 50%;
137 Concluiu, considerando o valor da redução acessível e encaminhou a profissional Engenheira
138 Sanitarista Suzan Lanes para a estruturação de Processo Ético Disciplinar contra a mesma.
139 Passou a ler o seu voto: Considerando todas as discussões realizadas na sessão plenária de
140 novembro considerando que nessas discussões foi levado ao conhecimento dos conselheiros o
141 valor a ser pago em diárias aos diretores daquela caixa de assistência voto pela aprovação da
142 referida proposta orçamentária (aprovação) com as seguintes ressalvas: redução em 50% do
143 valor global e ai eu faço uma correção o valor global é 175 mil e 50% são 87 mil eu estou
144 indicando, refazendo o valor final de 87 mil 690. Item 2 . Encaminhamento da profissional
145 Engenheira sanitaria Suzan Lanes a comissão de ética do CREA para instauração de
146 processo ético disciplinar conforme resolução CONFEA 1002 de 2004 artigo 8º soberano

147 plenário a proposta em epigrafe contrariando a finalidade da sua função e mandado de
148 representante do mesmo. Esse é meu relato. O Senhor Presidente colocou em discussão no
149 que houve manifestações a seguir: O Conselheiro **Osmar Boschilia** se apresentou alegando
150 não ter entendido bem a colocação do Conselheiro Givaldo. Afirmou que Givaldo citara
151 primeiro o valor total para diárias e passagens como sendo R\$ 350.000,00, depois, citou
152 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e, após, R\$ 87.000,00. Osmar Boschilia pediu
153 explicações. O Conselheiro **Givaldo** respondeu ao conselheiro Osmar Boschilia, dizendo que
154 estaria indicando a redução de 50% de um valor de R\$ 175.000,00 que seria de R\$ 87.690,00.
155 o Conselheiro **Osmar Boschilia** contradisse **Givaldo** dizendo que o mesmo havia dito R\$
156 350.000,00, o que ocasionou a sua dúvida. Em seguida, agradeceu a explicação. O
157 Conselheiro **Marcos** da Rosa perguntou a Givaldo sobre como poderiam eles fazer a redução
158 do orçamento, sendo que este já se encontra aprovado e lembrou que, pelo que Givaldo já
159 havia explicado o orçamento fora aprovado sem a devida tramitação no CREA-MT. O
160 Conselheiro **Givaldo** respondeu afirmando que exatamente no ano passado houve uma
161 resolução do CONFEA obrigando a Mútua a submeter este plenário o orçamento e as contas,
162 sendo esse o motivo da Mútua ter vindo para a Casa. Disse que uma coisa é a análise do
163 orçamento das contas e outra coisa é o fato da nossa representante ter proposto esse
164 orçamento, sem este ter sido tirado daqui. Afirmou ter a representante levado a proposta sem
165 discutir na Casa primeiro e que por esse motivo, já estava aprovado e em execução, na Mútua
166 em Brasília. Mencionou seu receio em não saber como se dará o impacto deste relatório na
167 Mútua e citou a ocorrência de um entendimento entre todos os diretores da Mútua em
168 Brasília, no qual ficou claro que realmente o fato discutido foi exagerado. Givaldo registrou a
169 presença do Geólogo Marcio Cavalcante, Diretor da MUTUA, e agradeceu a presença do
170 Geógrafo Clovis Antunes da Silva e do Técnico em Agrimensura Juliano Ferreira Colho. O
171 Conselheiro **Marcos da Rosa** perguntou qual vai ser a sistemática de encaminhamento do
172 projeto de orçamento para o ano que vêm? O Conselheiro **Givaldo Campos** em resposta
173 alegou já estar a Diretoria Nacional da Mutua, discutindo tal assunto com o CONFEA. Fez
174 menção a existência de uma Resolução, que ainda vigora, obrigando o orçamento a sair daqui
175 deste plenário. Logo, refere-se ao Presidente dizendo que, inclusive a prestação de contas da
176 MUTUA, é uma decisão Plenária e que ela tem que ter, pelo menos, a apresentação de contas
177 nesse Plenário. Lembra ter sido uma luta dos presidentes de CREA, não só dele, como de
178 outros CREAS, a solicitação de que mais alguém fizesse a análise das contas objetivando a
179 vinda de somente o parecer técnico, já que eles não possuem nenhuma base e não sabem
180 como é ministrado este dinheiro. Afirmo em seguida que tal solicitação não foi atendida, pois
181 querem que a análise seja feita e julgada por aqui. Visto isso o conselheiro Givaldo pediu
182 vistas do processo esta aqui com o parecer dele. O Conselheiro **Cristiano Damasceno** disse a
183 Givaldo que gostaria de fazer duas colocações sobre o caso. Colocou em 1º lugar a vista
184 pedida pelo mesmo, perguntando qual foi o valor gasto em 2008 com diárias, ressaltando que
185 Givaldo já havia informado que é uma situação corriqueira. Destacou que o procedimento
186 criticado por Givaldo já havia sido feito por várias representantes do CREA em outras
187 entidades e indagou se não caberia a Givaldo fazer um pedido primeiro aqui no CREA antes
188 de encaminhar ao CONFEA. Sem a necessidade de ser instaurado um Processo Ético
189 Disciplinar, já que era uma situação corriqueira de todos os representantes do CREA em
190 outras entidades. O Conselheiro **Givaldo Campos** respondeu que a situação é corriqueira sim,
191 pois muitos representantes estão agindo da mesma forma e explicou que a sua intenção é frear
192 e parar com essas atitudes. E observou que aquele que é representante do CREA, deve se
193 reportar ao CREA. Quanto ao valor das diárias, Givaldo afirmou não tê-lo ali na hora. O
194 Senhor **Presidente** perguntou se Mario Cavalcante teria essa informação e solicitou ao
195 mesmo que informasse quantos se gastou com diárias e passagens no ano passado. O Senhor
196 **Mario** Cavalcante Diretor da Mutua Cuiabá respondeu ao Senhor presidente ressaltando que

197 apesar daquele momento ser concedido apenas aos membros da Casa, esta o havia colocado
198 como atual Diretor Financeiro o incumbindo do dever de estar sempre presente em todas as
199 reuniões e tirar todas as dúvidas que forem necessárias. Referiu-se ao Conselheiro **Givaldo**,
200 dizendo que o mesmo tem todo o apoio da Diretoria que assumiu para que faça reduções.
201 Alertou desde já que qualquer recomendação que sair deste plenário para redução será
202 analisada. Observou que devido a colocação do **Cristiano**, era sua de sua vontade que este
203 plenário fornecesse um prazo, até a próxima plenária, para que ele fizesse o levantamento
204 total do valor gasto em 2008 com diárias e trouxesse ao plenário para esclarecer a todos .
205 Explicou que seria injusto da sua parte falar qualquer coisa, qualquer número, sem
206 conhecimento de números reais do quanto foi gasto, para onde viajaram no decorrer do ano
207 anterior, quantos associados fizeram e o que se gastou no total. Disse que este é um
208 procedimento já iniciado no mês de janeiro objetivando no início do ano de 2010, já ser
209 colocado em Plenária o quanto foi gasto até a data e qual a intenção de gasto para o ano
210 seguinte. O **Conselheiro Giuliano** Rensi se manifestou, dizendo não estar bem informado
211 sobre a situação da Engenheira Sanitarista, Suzan Lanes, mas acredita que se a aprovação ou
212 os números foram feitos por parte dela, a Engenheira sonhou com isso desde ter baseado em
213 alugar verba. Defendeu a idéia de uma conversa a Engenheira Sanitarista ante de ser tomada
214 uma postura em relação a mesma. O Conselheiro **Givaldo Campos** esclareceu ao Conselheiro
215 Giuliano que Suzan Lanes já esteve no plenário explicando todos os itens, porém Giuliano
216 ainda não possuía seu mandado. O Conselheiro **Joaquim Paiva** envolveu-se querendo tirar
217 uma dúvida. Informou já ter tido a oportunidade de ser membro da Comissão de Ética por
218 volta de 4 anos e que no seu ponto de vista quando se trata de coisas que ocorreram fora da
219 Casa, não se leva a Ética, podendo ser um caso a até de policia e justiça. Frisou que a Ética é
220 relacionada com o campo profissional e citou a Resolução 218, a qual fala da competência do
221 Engenheiro do item 1 a 18 em seu artigo 1º fixando que, caso o engenheiro faça qualquer
222 coisa fora de sua competência, ele esta ferindo a Ética, porém, no caso discutido, pode ser
223 roubo, pode ir para policia mais não vai pra Ética. O Conselheiro **Givaldo Campos**
224 contradisse Joaquim Paiva, dizendo que o mesmo deveria consultar a resolução 1010 e
225 esclareceu que não se trata de desempenho financeiro e sim de representação desse plenário.
226 O Conselheiro **Joaquim Paiva** replicou alegando que Código de Ética fala de Ética de ética
227 profissional, questões financeiras e não competência de engenheiro. O Senhor **Presidente**
228 entrevistou dizendo que não cabia ficarem naquele embate e se referiu ao Conselheiro Fernando
229 Paim comentando que quando foi apresentado o orçamento e foi dado esse 175.000,00 para
230 viagem todos acharam que era demais e não explicaram como seria gasto, e de que maneira
231 mais ou menos foi aberto. Questionou se o Conselheiro havia cortado pela metade o
232 orçamento, se ele havia se baseado em alguma coisa, ou simplesmente cortado pela metade
233 por cortar. Perguntou, ainda, se o Conselheiro poderia expor se tinha se baseado em viagem,
234 em quem viajaria, para onde seria as viagens, qual das passagens e hospedagens. O
235 Conselheiro **Givaldo Campos** respondeu explicando que a Mútua não detalhou os trabalhos
236 dela desse ano, e que ele, então, como não teve acesso ao valor do ano passado, pegou o valor
237 do ano passado e colocou um incremento em torno de 40%. O Conselheiro **Guilherme**
238 Monteiro perguntou se esses números que foram aprovados, já estão baseados na nova
239 redistribuição dos valores de RT que vão ser repassados pelo CONFEA, para a Mútua, para os
240 CREA´s e para as Entidades de Classe. O Conselheiro **Givaldo Campos** mencionou que o
241 orçamento da Mútua é elaborado com a vista do orçamento do CREA e que de um modo geral
242 aplica-se a mesma proporção. Concluiu informando que não analisou tal relação da Mútua
243 com o orçamento do CREA. O Conselheiro **Guilherme** Monteiro continuou dizendo que
244 agora esses valores serão alterados de repasse, que os percentuais mudaram, e que gostaria de
245 saber, se já a mudança já está em vigor ou ainda vai ser implementada? O Conselheiro
246 **Givaldo Campos** afirmou não ter compreendido a informação do Conselheiro Guilherme. O

247 | Conselheiro **Guilherme** Monteiro esclareceu que essa proposta orçamentária define todas as
248 | despesas, inclusive os benefícios para as nossas entidades e profissionais. Relatou ser de seu
249 | conhecimento que lá no CONFEA está sendo aprovada uma nova lei, uma nova resolução de
250 | redistribuição dos repasses de RT para o sistema, modificando os percentuais. O Senhor
251 | **Presidente** informou que tal mudança ocorre através de lei, não resolução. O Conselheiro
252 | **Guilherme Monteiro** respondeu dizendo que essa questão não está sendo discutido no
253 | CONFEA. E que gostaria de saber havia sido aprovada, se esse orçamento está sendo feito
254 | com base nessa mudança ou não. O Senhor **Presidente** em resposta disse não ter nada haver o
255 | repasse dos CREA's para a Mútua com o orçamento discutido. Explicou que o orçamento
256 | em discussão é o orçamento de despesa local, a previsão de despesa com viagem. Em seguida
257 | se referiu a **Mário** lhe perguntando qual o saldo bancário da Mútua? O senhor Mário
258 | Cavalcante respondeu, que, possuía muito orgulho em informar que, o saldo bancário da
259 | Mútua é três milhões e meios aplicados no fundo 685 e temos 1 milhão e 200 que é o dinheiro
260 | que se utiliza para os empréstimos e as necessidades mutualistas. O Senhor **Presidente**
261 | completou informando que a Caixa de Assistência têm cinco milhões de reais e o que o
262 | CREA tem aplicado não tem quatro e três e alguma coisa. O Senhor **Mário Cavalcante** se
263 | manifestou e disse, querendo explicar ao conselheiro Guilherme, que a RT é feita pela
264 | seguinte forma: 68% são do CREA, 12% são do CONFEA e os outros 20% são da Mútua,
265 | desses 20%, 70% ficam na Mútua do Estado e 30% vai para Mútua da sede. Lembrou que no
266 | ano passado o valor total da arrecadação de RT que foi repassado do CREA para a Mútua foi
267 | da ordem de um milhão e 600 mil reais, e informou que esse dinheiro foi totalmente colocado
268 | na conta da Mútua Sede e que durante o ano eles teriam que repassar um milhão 151 mil.
269 | Disse que na semana passada havia feito um levantamento e entregado um protocolo, o
270 | documento foi protocolado e a Mútua Sede ainda deve 389 mil e alguns quebrados do ano de
271 | 2008, porque na época ele não era o diretor financeiro, mais a medida que entrou fez o
272 | levantamento total e a documentação que ainda estava registrando para poder trazer na
273 | próxima plenária. O Senhor **Presidente** concluiu afirmando ao Conselheiro Guilherme, que o
274 | orçamento de despesas da Mútua não tem nada haver com o orçamento e com a receita da
275 | Mútua, pois esta está muito além. O Conselheiro **Guilherme** Monteiro respondeu dizendo que
276 | achava que sabia mas que acredita que não há essa separação. O Conselheiro **Givaldo**
277 | Campos completou firmando que, sendo Lei, tem que ser cumprida. O Conselheiro
278 | **Guilherme** Monteiro respondeu reafirmando que tal mudança está sendo discutido ou foi
279 | discutido, visto que ele teve acesso à proposta de alteração, mas não sabia se havia ocorrido a
280 | alteração ou não. Expôs novamente sua duvida sobre tal discussão ser levada em conta nesse
281 | orçamento. O Senhor **O Presidente** respondeu que não e disse que Guilherme não imagina a
282 | Caixa de Assistência de São Paulo. O Conselheiro **Guilherme** Monteiro contradisse dizendo
283 | que, muito pelo contrário, ele ficaria feliz em saber que pela 1ª vez a Mútua conseguiu ter um
284 | controle e de ter um superávit a receber. O Senhor **Presidente** concordou e completou
285 | alegando que tem superávit, sempre. Disse que eles fizeram um trabalho muito bom ano
286 | passado que superou. Informou que foi a Caixa número um de todo o país, que a Mútua tem
287 | de 6 a 7 funcionários e uma arrecadação fantástica. O Conselheiro **Mário Saul** deu razão ao
288 | Conselheiro Paiva, concordando que a Engenheira Sanitarista Suzan Lanes só pode ir a
289 | Comissão de Ética, caso tenha cometido falta durante o exercício da profissão como
290 | Engenheira e concluiu dizendo não acreditar que a Engenheira, sendo funcionária do CREA,
291 | estava construindo um prédio ou fazendo algum projeto. Saul reforçou a idéia de o caso não
292 | ser o caso responsabilidade da Comissão de Ética. Perguntou, ainda, se Suzan Lanes teria
293 | chefe ou seria autoridade máxima. O Conselheiro **Givaldo Campos** respondeu explicando
294 | que ao Conselheiro Saul que é necessário entender a resolução 1002 do Código de Ética
295 | comentado e afirma que Suzan Lanes é uma das diretoras. O Conselheiro **Mário Saul**
296 | reafirmou que a questão não é caso de ética, pois a Engenheira não cometeu crime ou erro

297 durante o exercício da profissão. Condição dizendo que se Suzan Lanes tem um chefe,
298 este deve ser punido por ser ele quem estabelece as ordens e por ter sido ele quem deixou o
299 orçamento seguir. Saul opinou sobre a diminuição das diárias, como não sendo boa coisa.
300 Explicou que a Mútua é o primo rico, e que muitas vezes o associado pede uma passagem e a
301 Mútua sempre dá. Observou que, caso seja diminuído o orçamento, e no outro dia alguém
302 precise de um tratamento em São Paulo e Rio de Janeiro, este alguém será prejudicado, pois
303 vão dizer os Conselheiros não possuem dinheiro. O Conselheiro **Marcos da Rosa**
304 complementou o pensamento do Saul, informando que seu voto será contra o
305 encaminhamento da proposta do Givaldo e do parecer que ele apresenta. Em seguida fez uma
306 comparação dizendo que este é o caso onde a criatura quase não quis dar satisfação ao seu
307 criador. Observou, ainda que com o passar dos anos tanto o orçamento do CREA quanto da
308 Mútua só irá tomar volume. E destacou como necessário, um controle, reconhecendo não ver
309 lado prático da forma como está sendo feito. Em seguida Marcos lembrou o fato de já existir
310 um orçamento votado e aprovado e alertou que se há intenção de mexer nele e reduzi-lo é
311 necessário um controle maior e prático, o Conselheiro sugeriu o estabelecimento de uma
312 Comissão para elaborar um parecer do que foi a realidade dos gastos relativos a essa despesa,
313 ao invés de estabelecer uma Comissão de Ética. Concluiu observando que pela forma como
314 está sendo encaminhado, seu voto seria o contrario. O Senhor **Presidente** respondeu
315 explicando que não foram as despesas da diretoria da Mútua. Que Givaldo somente estranhou
316 que o orçamento deveria ter passado pelo plenário e foi encaminhado à revelia. Em seguida,
317 deixou a mercê dos Conselheiros o entendimento. O Conselheiro **José Portocarrero** expôs
318 sua opinião dizendo não achar o caso, uma questão de Ética, pois não houve um
319 prejudicado. Julgou os conselheiros como não prejudicados e definiu a atitude da Engenharia
320 como quebra de uma regra administrativa. Indicou como necessário ao caso o encaminhamento
321 de uma carta do Presidente a Engenharia e uma colocação do plenário, devendo evitar o
322 Conselho de Ética. O Conselheiro **Juares Samaniego** se referiu a questão da Ética que os
323 Conselheiros Saul e Paiva comentaram, que ocorreria só no exercício da profissão e discordou
324 supôs um situação na qual, se um conselheiro, em sede do CREA pegasse um processo
325 administrativo e desaparecesse com o processo, logo ele teria que responder na Ética também.
326 Em seguida incentivou a leitura da Resolução e fez menção ao Conselheiro Givaldo dizendo
327 que este teria lido a resolução, devendo saber se cabe a ética ou não. O Senhor Presidente
328 **Presidente** definiu o encaminhamento informando que passariam a palavra em plenário, para
329 o Conselheiro Chiletto e depois ao Conselheiro Waldomiro. Concluiu solicitando a
330 interpretação da resolução para encerrar o impasse. O Conselheiro **Eduardo Cairo Chiletto**
331 colocou primeiramente para que fosse esperado o parecer do Diretor Financeiro para que
332 fosse possível saber se o que o Conselheiro Givaldo colocou é metade, é 60 % se é 70% ou se
333 é 30%, enfim, o Conselheiro Chiletto opinou por ser primordial um parecer da Diretoria
334 Financeira para o Conselho tomar uma decisão mais baseada em números reais. O
335 Conselheiro **Givaldo Campos** se manifestou, fazendo menção ao seu voto, que foi de pedido
336 de vista e encaminhamento para plenária. Destacando a possibilidade de ser uma ou outra; ou
337 ser aprovado ou rejeitado. Em seguida disse que, caso os conselheiros entenderem seu voto
338 como rejeitado ele poderia retirar e refazer o seu voto, porém isso teria que ter autorização do
339 plenário porque já encerrou o prazo. Senhor **Presidente** concordou com Conselheiro Givaldo
340 e condicionou que se o plenário estivesse de acordo ele retiraria o voto e traria na próxima
341 plenária já com a interpretação da resolução, para que o plenário possa votar de forma
342 distinta. O Conselheiro **Givaldo Campos** retirou seu relatório para reelaboração. O Senhor
343 **Presidente** se dirigiu aos conselheiros abrindo espaço para votos, comentários e abstenções.
344 Sem manifestação de nenhum Conselheiro, concluiu declarando aprovação por unanimidade.
345 **7.2 - Relator** Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Júnior: **Processo n°**
346 **14173/2006 - FA SERVICE LTDA** - por falta de registro junto ao CREA/MT. O conselheiro

347 fez a leitura de seu relato, votando pela manutenção da multa. Assim o presidente colocou em
348 discussão, não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade;
349 **Processo nº 14799/2006 - FA SERVICE LTDA** – por falta de profissional legalmente
350 habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela manutenção da multa.
351 Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação,
352 sendo aprovado por unanimidade. **7.3 - Relatora** Arquiteta Gisele Maria Massoni: **Processo**
353 **nº 3501/2007 - AMARAL E FILHO LTDA - EPP** - por falta de registro junto ao
354 CREA/MT. A conselheira fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu
355 grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou
356 em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Processo nº 4594/2008 – SECRETARIA DE**
357 **ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC** - Requer registro do curso técnico
358 em edificações. A conselheira fez a leitura de seu relato, votando pela aprovação do registro.
359 Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação,
360 sendo aprovado por unanimidade. **7.4 - Relator** Engenheiro Florestal Ézio Ney Prado:
361 **Processo nº 14096/2006 - NORTE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** -
362 Falta de registro junto ao CREA/MT. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela
363 manutenção da multa, devendo o notificado proceder o registro da empresa e do profissional
364 habilitado, junto ao CREA. Assim o presidente colocou em discussão, não havendo
365 manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade; **Processo nº 4164/2007**
366 **- LOCATELLI E CAMPOS LIMA LTDA - ME** - Falta de responsável técnico. O
367 Conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo.
368 Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação,
369 sendo aprovado por unanimidade. **8.0 - APRECIÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COTC:**
370 **8.0.1 - DELIBERAÇÃO Nº 183/2008 COTC, Pnº 13856/08 - CONSELHO REGIONAL DE**
371 **ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA** - Balancete e Relatórios Gerenciais dos
372 meses de setembro e outubro 2008. O Senhor Presidente colocou em discussão, não havendo
373 manifestação, colocou em votação, sendo aprovado com uma abstenção do Conselheiro Jesuel
374 Alves de Arruda; **8.0.2 – Deliberação Nº 187/2008 COTC, Pnº 13857/08 - CONSELHO**
375 **REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA** - Balancete e
376 Relatórios Gerenciais do mês de novembro 2008. O Senhor Presidente colocou em discussão,
377 não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado com uma abstenção do
378 Conselheiro Jesuel Alves de Arruda; **8.0.3 - DELIBERAÇÃO Nº 190/2008 COTC, Pnº**
379 **4824/09 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E**
380 **AGRONOMIA** - Balancete e Relatórios Gerenciais do mês de dezembro 2008. O Senhor
381 Presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação, sendo
382 aprovado com uma abstenção do Conselheiro Jesuel Alves de Arruda; **8.0.4 -**
383 **DELIBERAÇÃO Nº 191/2008 COTC, Pnº 4825/09 - CONSELHO REGIONAL DE**
384 **ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA** - Prestação de contas do exercício
385 2008. O Senhor Presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em
386 votação, sendo aprovado com uma abstenção do Conselheiro Jesuel Alves de Arruda; **8.0.5 -**
387 **DELIBERAÇÃO Nº 188/2008 COTC, Pnº 2008015139 - ASSOCIAÇÃO DOS**
388 **ENGENHEIROS DO NORTE DE MATO - GROSSO - AENOR** - Prestação de contas
389 relativa ao auxílio financeiro para a WEC 2008. O Senhor Presidente colocou em discussão,
390 não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado com uma abstenção do
391 Conselheiro Jesuel Alves de Arruda; **8.0.6 - DELIBERAÇÃO Nº 189/2008 COTC, Pnº**
392 **4845/08 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE PRIMAVERA DO**
393 **LESTE - AEAPL** - Prestação de contas relativa ao auxílio financeiro para a realização do
394 seminário AEAPL e APROSOJA. O Senhor Presidente colocou em discussão, não havendo
395 manifestação, colocou em votação, sendo aprovado com uma abstenção do Conselheiro Jesuel
396 Alves de Arruda; **8.0.7 - DELIBERAÇÃO Nº 192/2008 COTC, Pnº 4144/08 -**

397 ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO
398 - AENOR - Prestação de contas do exercício 2008 referente ao convênio entre o CREA/MT e
399 a AENOR. O Senhor Presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou
400 em votação, sendo aprovado com uma abstenção do Conselheiro jesuel Alves de Arruda. **8.1 -**
401 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - FISCAL:**
402 **8.1.1.1 - Relator inicial** Engenheiro Agrimensor Walderson Moraes Coelho. **Relator de**
403 **vista** Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: **a) Pn° 9556/06** - EVA OLIVEIRA LIMA
404 ARAUTO - falta de profissional legalmente habilitado. O Conselheiro fez a leitura de seu
405 relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo com parcelamento. Assim o
406 presidente colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul,
407 em seguida colocou em votação, sendo aprovado com quatro votos contra dos Conselheiros
408 (as) Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos, Engenheiro Civil Mário da
409 Silva Saul, Engenheiro Eletricista Montenegro Escobal e Engenheiro Agrônomo Rubimar
410 Barreto Silveira. **8.1.1.2 - Relator inicial Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto. Relator de**
411 **vista** Engenheiro Civil Guilherme Monteiro Garcia. **a) Pn° 14503/06** - SANENG
412 SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - falta de pagamento de ART. O conselheiro fez
413 a leitura de seu relato, votando pelo arquivamento do processo, devido a sua regularização.
414 Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação,
415 sendo aprovado por unanimidade. **b) Pn° 14504/06** - SANENG SANEAMENTO E
416 CONSTRUÇÃO LTDA - falta de pagamento de ART. O conselheiro fez a leitura de seu
417 relato, votando pelo arquivamento do processo, devido a sua regularização. Assim o
418 presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em votação, sendo
419 aprovado por unanimidade. **c) Pn° 14505/06** - SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO
420 LTDA - falta de pagamento de ART. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pelo
421 arquivamento do processo, devido a sua regularização. Assim o presidente colocou em
422 discussão, não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade.
423 **8.1.1.3 - Relator Inicial** Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula. **Relator de vista**
424 **Geólogo Waldemar Abreu Filho: a) Pn° 1611/06** - BENEDITO SATURNINO DE
425 AZEVEDO - falta de pagamento de ART. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando
426 pelo arquivamento do processo, devido o interessado ter registrado a ART no ano da execução
427 da obra. Assim o presidente colocou em discussão, não havendo manifestação, colocou em
428 votação, sendo aprovado por unanimidade. **8.1.1.4 - Relator** Engenheiro Agrônomo Ademir
429 Pivatto: **a) Pn° 3670/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de
430 profissional legalmente habilitado. Retirado de Pauta para diligência a pedido do relator. **b)**
431 **Pn° 3676/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional
432 legalmente habilitado. Retirado de Pauta para diligência a pedido do relator. **c) Pn° 3680/07** -
433 TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado.
434 Retirado de Pauta para diligência a pedido do relator. **d) Pn° 3576/07** - TRANS PACIFIC
435 GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez
436 a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o
437 presidente colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul.
438 Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado
439 com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do
440 Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **e) Pn° 3582/07** - TRANS PACIFIC GOLD
441 MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura
442 de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente
443 colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida
444 o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois
445 votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro
446 Civil Mário da Silva Saul. **f) Pn° 3591/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA -

447 falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando
448 pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão,
449 havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente
450 colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da
451 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da
452 Silva Saul. **g) Pn° 3664/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de
453 profissional legalmente habilitado O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela
454 redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo
455 manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou
456 em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira
457 Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **h)**
458 **Pn° 3666/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional
459 legalmente habilitado; O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa
460 em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação do
461 conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo
462 aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri
463 Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **i) Pn° 3668/07** -
464 TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado.
465 O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo.
466 Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da
467 Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo
468 aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos
469 Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **j) Pn° 3671/07** - TRANS PACIFIC GOLD
470 MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura
471 de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente
472 colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida
473 o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois
474 votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro
475 Civil Mário da Silva Saul. **k) Pn° 3673/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA
476 - falta de profissional legalmente habilitado O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando
477 pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão,
478 havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente
479 colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da
480 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da
481 Silva Saul. **l) Pn° 3674/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de
482 profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela
483 redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo
484 manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou
485 em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira
486 Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **m)**
487 **Pn° 3675/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional
488 legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa
489 em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação do
490 conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo
491 aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri
492 Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **n) Pn° 3678/07** -
493 TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado.
494 O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo.
495 Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da
496 Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo

497 aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos
498 Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **o) Pn° 3681/07** - TRANS PACIFIC GOLD
499 MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura
500 de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente
501 colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida
502 o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois
503 votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro
504 Civil Mário da Silva Saul. **p) Pn° 3682/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA
505 - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando
506 pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão,
507 havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente
508 colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da
509 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da
510 Silva Saul. **q) Pn° 3683/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de
511 profissional legalmente habilitado O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela
512 redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo
513 manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou
514 em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira
515 Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **r)**
516 **Pn° 3684/07** - TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional
517 legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da
518 multa em seu grau mínimo. Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação
519 do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação,
520 sendo aprovado com sendo aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma
521 Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **s) Pn° 3685/07** -
522 TRANS PACIFIC GOLD MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado
523 O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo.
524 Assim o presidente colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da
525 Silva Saul. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo
526 aprovado com dois votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos
527 Anjos e do Engenheiro Civil Mário da Silva Saul. **t) Pn° 3686/07** - TRANS PACIFIC GOLD
528 MINERAÇÃO LTDA - falta de profissional legalmente habilitado. O conselheiro fez a leitura
529 de seu relato, votando pela redução da multa em seu grau mínimo. Assim o presidente
530 colocou em discussão, havendo manifestação do conselheiro Mario da Silva Saul. Em seguida
531 o Senhor Presidente colocou em votação, sendo aprovado com sendo aprovado com dois
532 votos contrários da Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos e do Engenheiro
533 Civil Mário da Silva Saul. **8.1.1.5 - Relator** Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto: **a) Pn°**
534 **6122/06** - ANTONIO CANTELE - falta de pagamento de ART. O conselheiro fez a leitura de
535 seu relato, votando pelo arquivamento do processo. Assim o presidente colocou em discussão,
536 não havendo manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. **b) Pn°**
537 **8569/06** - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - falta de profissional
538 legalmente habilitado O conselheiro fez a leitura de seu relato, votando pela manutenção da
539 multa do Auto de Infração. Assim o presidente colocou em discussão, não havendo
540 manifestação, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. **9.0 - PALAVRA**
541 **LIVRE:** O Senhor Presidente comunicou que foi lançado a primeira revista do Crea-MT da
542 sua gestão, será uma revista trimestral e convidou todos para fazerem parte dela. Em seguida
543 fizeram uso da palavra os seguintes Conselheiros: **1 - Engenheiro Agrônomo Ademir**
544 **Pivatto** reiterou o convite para a plenária itinerante em 15 de maio na cidade de Sorriso.
545 Esclareceu a importância de fazer as reservas de hotéis com bastante antecedência, pois a
546 Plenária fará parte da festividade na Cidade porque será no período da exporisso e aniversário

547 da cidade. O Senhor Presidente solicitou os conselheiros titulares para fazerem suas inscrições
548 e ou justificarem com antecedência para que a SAC possa convocar os suplentes. Solicitou
549 também o maior desempenho da SAC para todos as providencias necessárias. **2 - Engenheiro**
550 **Agrônomo Marcos Santos da Rosa** externou indignação pela perda de uma vaga modalidade
551 arquitetura, pois a AENOR faz um trabalho associativo de divulgação do sistema
552 Confea/Crea. Esclareceu que em dezembro de 2008 a AENOR recebeu ofício solicitando a
553 indicação, porem no dia em que a associação faria a eleição do representante recebeu um email
554 que enviava a decisão do Confea informando que a AENOR não teria, mas direito a vaga e
555 sim o IABMT. Esclareceu que isso poderá ocorrer com outras associações e que isso não é
556 salutar. Comunicou que a AENOR enviou ofício solicitando posicionamento da Comissão de
557 Renovação do Terço e até a presente data não obteve resposta. Manifestou que em seu
558 entendimento o parecer do Confea deveria ser apenas consultivo e não deliberativo. Por fim
559 informou que a AENOR aguarda resposta oficial quanto ao solicitado. O Senhor Presidente
560 solicitou para que a Comissão produziu-se esta resposta a Associação. **3 - Engenheiro Civil**
561 **Guilherme Monteiro Garcia** relatou que a ABENC também perdeu uma vaga e que é
562 solidário a AENOR. Parabenizou a publicação da revista e sugeriu para que os conselheiros
563 também tivessem no sitio um espaço semelhante a do “Palavra do presidente”. **4 - Arquiteta**
564 **Josiani Aparecida da Cunha Galvão** informou que esta aberta uma seletiva para professores
565 na Unemat Barra do Bugres, maiores informações no WWW.unemat.br. **5 - Engenheiro Civil**
566 **Mário da Silva Saul** esclareceu que o Confea deveria apenas homologar ou não a
567 composição do Plenário e que quando tivesse algum erro devolvesse para que o CREA
568 corrigisse por que isto é uma falta de respeito. Portanto manifestou seu protesto que foi
569 acatado pelo Presidente. Esclareceu também que quando o autuado tem vários processos com
570 a mesma capitulação e recorre ao Confea é analisado apenas um os demais são devolvidos
571 para arquivamento por que seria o caso de reincidência. **6 - Arquiteto José Afonso Botura**
572 **Portocarrero** comentou sobre a copa do mundo, pois caso Mato Grosso venha a sediar será
573 reformado o estádio verdão, que na verdade para Cuiabá é um patrimônio histórico será
574 totalmente modificado desrespeitando quem o construiu. Portanto manifestou seu repudio. O
575 Senhor Presidente solicitou para que o Conselheiro José Afonso Botura Portocarrero em
576 conjunto como os demais conselheiros que tenham interesse produzisse o manifesto para a
577 próxima plenária analisar. E para constar eu, Givaldo Dias Campos, secretário desta sessão,
578 assessorado por Neurides Almeida de Moraes, coordenadora da SAC, transcrevi a presente
579 Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes.....

580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596

INTERESSADO: ASTOLFO CAETANO PELET
PROCESSO Nº: 2007004494
ASSUNTO: Falta de Placa

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Conselheiros

O interessado, às fls. 23 dos autos, acusa recebimento do Ofício FIN nº 275/2008 onde é comunicado que deve pagar a importância de R\$ 81,93 (Oitenta e um reais e noventa e três centavos) no prazo de 60 dias, porem gostaria de elucidar alguns itens referentes a este processo, dentre os quais:

- 1- Quando recebeu a notificação através do proprietário de que estava sem placa a obra, imediatamente foi colocado e avisado verbalmente ao fiscal deste CREA em Comodoro;
- 2- Devido a motivos administrativos o mesmo alegou que não poderia cancelar a notificação e que só precisaria tirar as fotos comprovando que tinha sido colocado e enviar via e-mail que seria providenciado o cancelamento da referida notificação;
- 3- Enviei o e-mail com as fotos e por ele fui informado que não era para preocupar-se;
- 4- Alguns dias depois recebo um comunicado de dívida que possuía com o CREA;
- 5- Imediatamente ligo ao Fiscal e ele após conversar com alguém na Sede, sugeriu que enviasse novamente as fotos via e-mail para a Central do CREA-MT e forneceu o telefone da Senhora Wilma para que informassem todos os detalhes;
- 6- Depois de tudo o que foi mandado fazer ter sido atendido, fui informado que tudo estava resolvido e para minha surpresa, ainda, eis que me chega uma notificação sobre a mesma obra de que tenho que recolher o valor de R\$ 81,93;
- 7- Segue anexo o foto da época e **espero que analisem o processo de forma que perpetuem o poder de acertos verbais.**

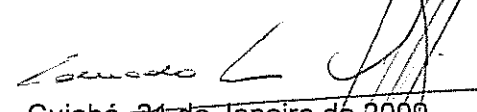
É o que apresenta de forma detalhada o interessado. O CREA, através de suas Assessorias, que não deu nenhuma informação verbal e não tem por que nos perpetuar no poder de acertos verbais, **esclarece o que consta nos autos é que é valido para a Decisão da CEEC:**

- a) O AI é emitido/lavrado, em **26MAI2008**, às fls. 08, com as mesmas informações contidas no NI, tendo o autuado o prazo para interposição de defesa de 10(dez) dias a contar do recebimento deste conforme estabelece o artigo 11, inciso VIII da Resolução nº 1.008/2004. **É informado, ainda, que conforme estabelece o artigo 11, § 2º da Resolução nº 1.008/2004, lavrado o AI, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais;**

- c) A um requerimento encaminhado a Unidade de Fiscalização pelo interessado, às fls. 11, em 24JUN2008, encaminhando as fotos da Placa, colocada no prazo, conforme acostada às fls. 12/13 e 14, através da Inspeção de Pontes e Lacerda, e em uma das fotos, às fls.12, consta os seguintes números **18 15:24**, (que para este analista se refere ao dia 18, às 15h24min);
- d) A PF apresentou defesa / requerimento solicitando do Presidente do CREA-MT, após lavratura do NI e do AI, e o apresentado não tem consistência diante da legislação e normas do Sistema CONFEA/CREA;
- e) O interessado não teve a INFRAÇÃO regularizada em nenhuma das fases, e a placa foi afixada após o recebimento do AI, conforme consta dos autos;
- f) A multa na época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução nº 498/2006 do CONFEA;
- g) O artigo 11, § 2º da Resolução nº 1.008/2004, diz que lavrado o AI, a **regularização da situação não exige a autuada das cominações legais;**

Diante da legislação do Sistema, dos considerando apresentados este Relator vota pela manutenção da deliberação da CEEC, antes da defesa atual apresentada, a manter a cobrança do valor da multa no seu grau médio, conforme estabelecido na Resolução nº 498/2006 do CONFEA, para alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66, no valor de R\$ 81,93 (oitenta e um reais e noventa e três centavos) por ter regularizado a infração depois da lavratura do AI conforme estabelece o artigo 11, § 2º da Resolução nº 1.008/2004 .

É o que nos ocorre, informar a este Plenário e aos Conselheiros, **para a devida deliberação, em razão da defesa apresentada.**


Cuiabá: 21 de Janeiro de 2009

Eduardo Cairo Chiletto
Arquiteto CREA Nac. nº. 6828/D
Conselheiro Titular do CREA-MT

INTERESSADO: CONSTRUTORA TEDESCO LTDA
PROCESSO Nº: 3.816/2007
ASSUNTO: Por Falta de Pagamento de ART

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Conselheiros

A PJ acima, em 02OUT2007, conforme RF de nº E1062/2007, às fls. 02, foi constatada a irregularidade da interessada que deverá providenciar a inclusão do profissional SAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO como RT ao efetivar o registro CREA-MT, bem como apresentar a ART como engenheiro residente pela execução da obra devendo o interessado providenciar o registro da ART de cargo e função e de execução da obra.

A Assistente Administrativa, às fls. 03, em 25OUT2007, informa a GEFIS que conforme levantamento efetuado no Sistema Corporativo não consta regularizado a irregularidade e em razão ao exposto, conforme dispõe o artigo 7º da resolução nº 1.008/2004 do CONFEA, a GEFIS determina a lavratura do NI, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.496/77 e que se capitule a infração conforme o disposto no artigo 73, alínea "a" da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 498/2006 do CONFEA, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove) reais.

A NI é lavrada/emitida em 25OUT2007, às fls. 04, com fulcro nos artigos 24, 33 e 77 da Lei Federal nº 5.164/66 e que o interessado fique ciente que deve regularizar a falta cometida e encaminhar comprovante de regularização à CPFIS para as providencias necessárias, sob pena do autuado com base na Lei 6.496/77, artigo 1º, conforme disposto no artigo 73, alínea "a" da Lei nº 5.194/66 e Resolução 498/2006 pagar uma multa no valor definido no parágrafo anterior.

O prazo para interposição de defesa é de 10(dez) dias a contar do recebimento deste conforme estabelece o artigo 7º, § Único da Resolução nº 1.008/2004 e, ainda, conforme estabelece o artigo 8º, § 1º da mesma Resolução a regularização da situação no prazo estabelecido exime o notificado das cominações legais.

Esclarece que de acordo com o que dispõe o artigo 78, §§ 1º e 2º da Lei nº 5.194/66, os autos julgados definitivamente contra o infrator, serão inscritos na dívida ativa, podendo ser objeto de protesto, inclusão no CADIN e ainda serem executados judicialmente.

É feita a juntada de documento "AR", em 16NOV2007, às fls. 05, referente a NI, recebido pelo PJ em 09NOV2007.

A Assistente Operacional, às fls. 06, em 30JUN2008, informa que o interessado foi notificado da irregularidade cometida através da NI e não houve apresentação de qualquer manifestação, por parte do mesmo, dentro do prazo determinado no documento e em razão ao exposto, conforme dispõe o artigo 9º da resolução nº

1.008/2004 do CONFEA, a GEFIS determina a lavratura do AI, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.496/77 e que se capitule a infração conforme o disposto no artigo 73, alínea "a" da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 498/2006 do CONFEA, no valor de R\$ 115,67 (cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).

O AI é emitido/lavrado, em 30JUN2008, às fls. 08, com as mesmas informações contidas no NI, tendo o autuado o prazo para interposição de defesa de 10(dez) dias a contar do recebimento deste conforme estabelece o artigo 11, inciso VIII da Resolução nº 1.008/2004. É informado, ainda, que conforme estabelece o artigo 11, § 2º da Resolução nº 1.008/2004, lavrado o AI, a regularização da situação não exige o autuado das cominações legais.

Importa esclarecer que de acordo como que dispõe o artigo 78, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 5.194/66, os autos de infração julgados definitivamente contra o infrator, serão inscritos na dívida ativa, podendo ser objeto de protesto, inclusão no CADIN e ainda serem executados judicialmente.

Às fls. 09 consta a juntada do AR, realizada em 04AGO2008, que foi recebido pelo interessado em 18JUL2008.

A GEFIS encaminha o processo para a CPFIS, em 14AGO2008, às fls. 10, para as devidas tramitações, já que não houve apresentação de qualquer manifestação por parte do interessado, dentro do prazo determinado.

A CPFIS encaminha o processo à CEEC, em 24OUT2008, às fls. 11, para apreciação e julgamento, conforme o artigo 20 da Resolução nº 1.008/2004 do CONFEA, pois o interessado não regularizou a infração cometida no prazo estabelecido, como também não apresentou qualquer manifestação de defesa, em razão do AI.

A CEEC, às fls. 12, em 24OUT2008, o considera REVEL por não ter apresentado defesa e determina a CPFIS que seja enviada ao interessado, correspondência informando que devera pagar, no prazo máximo de 60 dias, a importância de fixada no AI, bem como apresentar comprovação de que regularizou a infração apontada. Caso não esteja de acordo, no mesmo prazo, poderá apresentar recurso ao Plenário deste Conselho, porem se a multa não for paga, será inscrito na dívida ativa e cobrada via execução fiscal.

Através do Ofício de nº FIN – 215/2008, em 26NOV2008, às fls. 13, protocolado em 28NOV2008, cumpre-nos informar que o AI acima citado foi julgado a revelia por não haver manifestação de Vossa Senhoria no prazo estipulado naquele documento. Isto posto, informamos que, conforme estabelece a Lei nº 5.194/66, em seu artigo 78, Vossa Senhoria deverá proceder o pagamento da multa no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desse ofício. Informamos que o débito poderá ser parcelado dentro das normas estabelecidas pela legislação vigente. Para tanto, compareça à Inspetoria mais próxima ou á sede. A falta de uma das providencias acima citadas fará com que o débito seja encaminhado ao Departamento Jurídico para respectiva cobrança Judicial (artigo 78, parágrafo 1º da Lei nº 5.194/66). Além disso, alertamos que a regularização da falta que originou o AI deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias.

Às fls. 15 consta a juntada de e-mail a projetos@tedesco.com.br, enviado em 05DEZ2008, reportando-se ao encaminhamento do boleto, às fls. 16, referente à multa do AI.

Às fls. 17 consta a juntada do AR, realizada em 19DEZ2008, que o expediente da COFIN foi recebido pelo interessado em 04DEZ2008.

Às fls. 18 consta a juntada do documento FISC/SAF, referente ao protocolo nº 2008037515, de 18DEZ2008, encaminhado à COFIN do CREA-MT referente ao AI lavrado contra a Construtora Tedesco Ltda para que seja anexo ao processo citado, conforme solicitação da referida empresa, constante às fls. 19 a 24.

É o relatório detalhado do processo. Análise e opinião/voto

Analisando os autos, observa-se, *in verbis*, o que diz o **art. 1º da Lei 6.496/77** a alínea "a" do art. 73 da **Lei nº 5.194/66**:-

"Art.1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)

Art. 73 - as multas são estimuladas em função do maior valor de referências fixado pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezados as frações de um cruzeiro:

a) multas de um a três décimos do salário-mínimo, aos infratores dos artigos 17 e 58, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;

d) de meio a um salário-mínimo às PF, por infração das alíneas "a", "c" e "d" do art. 6º

E considerando, ainda, que:

a) A penalidade por infração ao dispositivo descrito esta capitulada no artigo 73, alínea "a", da Lei nº 5.194/66;

b) A alínea "f" do artigo 27 da Lei nº 5.194/66, estabelece que são atribuições do Conselho Federal baixar e fazer publicar as Resoluções previstas para regulamentação e execução da presente Lei, e, ouvidos os CREAs, resolver os casos omissos;

c) Que é papel do CREA cumprir e fazer cumprir a presente Lei, as Resoluções baixadas pelo CONFEA, bem como expedir atos que para isso julguem necessários.

d) O disposto no artigo 20 da Resolução nº 1.008/2004, diz que a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes;

e) A PF não apresentou defesa quando do recebimento do NI e do AI;

f) O interessado, através da contratante, firmou Instrumento Particular de Distrato de Contrato e Aditivo de Construção Civil, em 02JAN2008, conforme comprovatório apresentado às fls. 20 a 24 do processo;

g) Procedem as alegações apresentadas na defesa e o interessado, ainda, quitou a multa apresentada pelo boleto constante, às fls.16, do AI 2007003816;

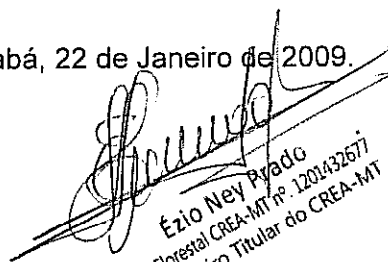
h) O artigo 1º da Lei nº 6.496/77, determina que "todo contrato escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à Agronomia, fica sujeito à ART";

i) Segundo consta nos autos, o CREA-MT agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação de Infração, em face de infração à legislação vigente, capitulando, adequadamente, a infração cometida;

l) A multa na época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução nº 498/2006 do CONFEA;

Diante do exposto, da legislação, dos considerando apresentados e da análise efetuada, este Relator vota pelo arquivamento do referido processo em razão do distrato apresentado e o pagamento da multa.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2009.


Ézio Ney Pyado
Eng Florestal CREA-MT nº 120143267
Conselheiro Titular do CREA-MT